



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## TERMO DE SOLICITAÇÃO E REFERÊNCIA

Mesa 2023/2024

### 1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADA AO PROVIMENTO DE VAGAS DESTE LEGISLATIVO.

1.2. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, da posse de máquinas e/ou equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

### 2 – OBJETIVO

2.1. Realização de concurso público de provas e títulos para o provimento de 4(quatro) vagas, conforme a Resolução nº 449/2022 e Resolução nº 452/2022, e seus anexos.

2.2. Quadro de cargos efetivos a serem preenchidos por Concurso Público:

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS e SÁLARIO.	CARGA HORÁRIA
Procurador Jurídico	1	Nível Superior em Direito, inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, seção SP, experiência mínima comprovada de 3(três)anos.	OBJETIVA, DISSERTATIVA E DE TÍTULOS	R-6 R\$ 3.949,45	20 horas
Analista de Recursos Humanos	1	Nível Superior em Administração, com ênfase em Recursos Humanos ou Gestão de Recursos Humanos, e haver, comprovadamente, exercido por 3(três) anos, no mínimo, a referida atividade no setor público ou privado.	OBJETIVA, DE TÍTULOS	R-6 R\$ 3.949,45	33 horas
Agente de Comunicação	1	Formação em Nível Superior em qualquer curso de graduação que possua correlação à área de comunicação social, com inscrição ativa junto ao Conselho Regional da classe, caso exista, e experiência mínima comprovada de 3(três) anos.	OBJETIVA, E DE TÍTULOS	R-8 R\$ 2.704,29	20 horas
Servente	1	Nível Fundamental	OBJETIVA,	R-8 R\$ 2.704,29	33 horas





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Courbassier  
(2º Secretário)

### Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

3.1. A empresa contratada deverá dispor de:

- Inquestionável reputação ético-profissional;
- Estrutura organizacional para a realização do concurso, composta por equipe técnica/especializada;
- Capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente quanto à equipe de fiscais e aos redatores das provas;
- Profissionais aptos à análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referentes ao concurso público;
- Equipe competente para o recebimento, análise e decisão de recursos, impugnações e/ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso público, tanto em esfera administrativa quanto judicial;
- Estrutura tecnológica para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;
- Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;
- Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

3.2. A Contratada deverá fazer constar no Edital de Abertura, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

3.3. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel, devendo ainda as mesmas serem submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso público.

3.4. A disponibilização dos locais de prova será por conta da Câmara, porém as despesas com equipe de fiscais e outros profissionais serão por conta da Contratada, incluindo alimentação, deslocamento, se for o caso, sendo inclusive da responsabilidade da contratada o recrutamento, treinamento e coordenação dos fiscais;

3.5. Os candidatos isentos de pagamento serão de responsabilidade da empresa Contratada;

3.6. Relativamente à publicação oficial do concurso junto à Imprensa Oficial, os custos ficarão a cargo da Câmara, sendo de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização do edital a ser publicado, bem como sua publicação na íntegra em site próprio. Em relação à publicação, a legislação municipal não dispõe sobre a obrigatoriedade de sua publicação na íntegra, que apenas será realizada caso a empresa contratante vislumbre essa necessidade, seguindo embasamento legal a respeito do tema;

**3.7. AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, DEVENDO A MESMA FICA ABERTA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, DIRETAMENTE NO SITE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO OS VALORES CREDITADOS EM CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DA CÂMARA;**

3.8. Quanto ao conteúdo exigido na prova, ficará a cargo da empresa contratada a sua delimitação, observando-se, quanto ao procedimento referente à fase dissertativa;

3.9. Em relação à **prova de títulos**, os mesmos deverão ser enviados, diretamente ao endereço indicado pela empresa contratada, para avaliação. Essa operacionalização será via correios;

3.10. Os recursos serão recebidos e analisados exclusivamente pela empresa contratada, via website;

3.11. Será utilizada como última forma de desempate o sorteio, de responsabilidade da contratada, que deverá proceder à convocação dos candidatos através de Ato Público (Edital), e proceder ao sorteio diretamente na sede da empresa, em ambiente monitorado por câmeras, com transmissão **on line** inclusive, aberto à presença de qualquer interessado;





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Courbassier  
(2º Secretário)

## Veredores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

3.12. Todas as despesas inerentes à contratação serão de responsabilidade da empresa contratada, não haverá acréscimo no valor pago à empresa, tampouco redução do valor contratado, caso o número de inscritos fique além ou aquém do número estimado pelo Câmara Municipal.

3.13. A contratada deverá responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.

3.14. Deverá coordenar as inscrições e realizar as demais fases do Concurso;

## 4. JUSTIFICATIVA

4.1. No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público, realizado pelo ente interessado. Assim a Câmara Municipal em conformidade ao disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública.

4.1.1. Considerando o disposto no Art. 132 da Constituição Federal conforme segue:

**"Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas. (EC no 19/98)"**

4.2. A contratação ora pretendida se dá pela necessidade da realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos vagos constantes na Resolução nº 449/2022 e 452/2022, conforme as resoluções em anexo a este Termo de Referência.

4.3. Considerando que o Câmara Municipal não dispõe de ferramentas e profissionais para realização do concurso para provimento dos cargos em questão, tendo em vista especialmente o Princípio da Impessoalidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de todo o concurso público, desde a elaboração do edital convocatório, recebimento das inscrições, processamento dos pedidos de isenção ou atendimento de condições especiais, e seu julgamento, recebimento e julgamento das impugnações porventura apresentadas, aplicação das provas, fiscalização, correção e resultado, julgamento de eventuais recursos atinentes à classificação ou desclassificação de candidatos, enfim, todo o procedimento relacionado ao concurso.

4.4. Tal contratação visa recrutar e selecionar candidato que seja qualificado e habilitado para bem desempenhar suas funções e colaborar para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal. Assim, procederemos à seleção de forma a atender aos requisitos para cada colocação, com vistas ao interesse público. Para tanto, imperiosa é a contratação de uma empresa especializada na realização do Concurso Público, haja vista a especificidade do certame e as inúmeras variáveis que influenciam na seleção, aliada à celeridade que se exige em razão do déficit já existente.

4.5. Entende-se possível a contratação direta por dispensa de licitação em conformidade ao inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."**

4.5.1. Também é oportuno trazer ao presente estudo a SÚMULA Nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU):

**"É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666 /1993, desde que**





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Courbassier  
(2º Secretário)

## Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

4.5.2. Diante de todo o exposto entende-se que para atender a demanda apresentada, a instituição deve possuir inquestionável capacidade para realização do certame, bem como apresentar condições de contratação compatíveis com o mercado, estando apta a suprir todas as especificidades descritas no presente termo.

## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

5.1. Os serviços objeto do presente termo de solicitação e referencia deverão ter início no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

5.2. A empresa contratada deverá elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação por parte da Contratada. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Contratada.

5.3. Os trabalhos a serem realizados consistem basicamente em:

- Elaboração do edital de abertura do certame;
- Orientação quanto ao cadastramento do certame junto ao TCE – SP;
- Recebimento das inscrições, via *on line*;
- Elaboração e aplicação das provas objetiva, dissertativa e análise de títulos;
- Correção das provas objetivas através de leitura ótica;
- Correção das provas dissertativas por meio de *login* e senha, através de sistema específico;
- Resposta a eventuais impugnações, recursos e/ou mandados de segurança;
- Recebimento dos títulos e análise de sua pontuação;
- Publicação dos resultados parciais e finais;
- Entrega, ao final, de todos os documentos e relatórios atinentes ao processo.

5.4. O Edital de Abertura do concurso público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:

- Publicação do Edital de Abertura;
- Período de inscrições;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- Divulgação dos locais de realização das provas;
- Realização das provas/etapas;
- Divulgação de gabaritos;
- Divulgação da decisão de recursos;
- Divulgação dos resultados por prova e etapa;
- Avaliação da Equipe Multiprofissional;
- Publicação do Resultado Final.

5.5. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.

5.6. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

5.7. A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o concurso em até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço, com as especificações dos cargos a serem providos.





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Courbassier  
(2º Secretário)

## Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

5.8. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial da Contratada e da Contratante, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

5.9. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.10. A autorização de serviço oficial será enviada através de correio eletrônico (e-mail), cadastrado na Câmara Municipal, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 5.1 do presente termo. Para tanto a empresa contratada deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto a Câmara Municipal. Se após 10 (dez) dias da homologação do certame a autorização de serviço não for recebida, o prestador deverá entrar em contato através do e-mail: [diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br), solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da autorização de serviço não será aceita como justificativa para o atraso na execução do objeto.

5.11. A Câmara Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com o presente termo de referência, Minuta de Contrato e demais anexos.

## 6. ETAPAS DO CONCURSO

6.1. A PROVA OBJETIVA será ofertada para todos os cargos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, a PROVA DISSERTATIVA será exigida apenas aos candidatos que concorrerão a carreira de ingresso (Procurador Jurídico) e a PROVA DE TÍTULOS, será exigida apenas aos candidatos que concorrerão as carreiras de ingressos (Procurador Jurídico, Analista de Recursos Humanos, Analista de Comunicação Social), com caráter classificatório.

CARREIRA	VAGAS	TIPO DE PROVA
Procurador Jurídico	1	PROVA OBJETIVA, DISSERTATIVA E TITULOS
Analista de Recursos Humanos	1	PROVA OBJETIVA E TITULOS
Analista de Comunicação Social	1	PROVA OBJETIVA E TITULOS
Servente	1	PROVA OBJETIVA

## 7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As provas serão realizadas no(s) local(is) determinado(s) pela Contratante, no Município de Piquete/SP.

7.1.1. Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas – distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio – restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.

## 8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado da presente contratação e de R\$ 30.233,33 (trinta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme os orçamentos em anexo, coletados na fase interna deste processo.

8.2. O VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO E DE R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME O MENOR ORÇAMENTO EM ANEXO, COLETADOS NA FASE INTERNA DESTE PROCESSO.





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**Mesa 2023/2024**

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Coubassier  
(2º Secretário)

**Vereadores:**

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir expressas para o ano de 2023:

13 - 01.031.7005.2039.3.3.90.39.00/001 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

OBS: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação e/ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, cada qual no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação, sendo a primeira delas paga após o encerramento das inscrições, e a segunda parcela em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final e apresentação da nota fiscal no prédio Sede da Câmara Municipal, situado na Rua do Piquete, nº 140, Centro, Piquete/SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo de quitação.

10.1.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada para a prestação dos serviços, devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir da nova apresentação com as devidas correções.

10.3. No 'corpo' da nota fiscal/fatura deverá conter o nº da Licitação, e a mesma deverá ser entregue diretamente no prédio da Câmara e/ou através do e-mail: [contabilidade@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarapiquete.sp.gov.br) – [diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br).

10.4. Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da unidade requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- Carlos Alberto de Moura, Diretor Administrativo;
- E-mail: [diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br);
- Tel: (12) 3156-1010;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Courbassier  
(2º Secretário)

### Membros:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

12.1. Certidão e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

Piquete/SP, 06 de Setembro de 2023.

Carlos Alberto de Moura  
Diretor Administrativo

De acordo, em 06 de Setembro de 2023.

José Luiz de Faria Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Piquete/SP.  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A ABERTURA DA LICITAÇÃO.**